



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO  
NO *DOM/ES*  
14/03/2017

**PORTARIA Nº 5.250/2017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA  
Nº 5.044/2017 ACERCA DA JORNADA DE  
TRABALHO E DO EXPEDIENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que o horário de funcionamento da SEDE da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ressalvando-se os dias de Sessão Extraordinária, caso sejam convocados.

**Parágrafo Único** - O horário para atendimento ao público externo será de 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º** - Estabelecer que o horário de funcionamento do ANEXO da Câmara Municipal de Guarapari, será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Parágrafo Único** - O horário para atendimento ao público externo será de 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari é de 30 (trinta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica e observado o disposto nesta Portaria.

**Art. 4º** - Revogam-se os termos da Portaria nº 5.044/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 02 de Março de 2017.

*Wendel Sant'Ana Lima*  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**